PORTARIA Nº 06/2025 – PPGD

DOCUMENTO REFERENTE A PORTARIA N° 04/25 DISPÕE SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL MESTRADO/ E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL MESTRADO/DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do Programa, pelo Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO a crescente adoção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial Generativa (IA-GEN), no âmbito acadêmico, mostra-se necessário estabelecer parâmetros normativos claros, objetivos e vinculantes, que assegurem o uso responsável da IA-GEN, no âmbito do PPGD.

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- No âmbito do PPGD será admitido, **exclusivamente na modalidade assistiva**, o uso da IA-GEN para:

I – Revisão linguística, ortográfica, gramatical e estilística;
II – Tradução preliminar de textos, condicionada à revisão crítica pelo autor;
III – Organização preliminar de tópicos, esquemas, roteiros ou mapas conceituais;
IV – Apoio exploratório na identificação inicial de temas, conceitos, referências e tendências acadêmicas, sem que isso substitua a análise crítica, a validação metodológica e acadêmica;
V – Colaboração técnica em atividades auxiliares na produção acadêmica, como, por exemplo, geração de códigos, tratamentos de dados estatísticos etc., sem mediante processos auditáveis e devidamente justificados.

Art. 2º - Todo trabalho acadêmico que utilize IA-GEN deverá conter, de forma ostensiva, inequívoca e transparente, a seguinte declaração:

“Declaro que neste trabalho fiz uso da ferramenta de Inteligência Artificial Generativa - IA-GEN [indicar nome e versão], exclusivamente para os seguintes fins: [especificar].

Todo o conteúdo foi integralmente validado, revisado e é de minha inteira responsabilidade, assegurando sua autenticidade, veracidade, precisão, integridade, originalidade e conformidade ética, científica, acadêmica, legal e institucional."

Art. 3º - É conduta obrigatória dos usuários descritos no art. 5º. desta Portaria:

I – Manter, durante todo o ciclo de desenvolvimento do trabalho acadêmico, o registro dos Prompts, incluindo comandos, diálogos e os respectivos resultados.
II – Arquivar e garantir a integralidade da documentação referida no inciso anterior, e colocá-la à disposição da Coordenação do PPGD, dos orientadores, das bancas avaliadoras e dos órgãos superiores da Universidade de Fortaleza, sempre que requisitado.

Art. 4º - Esta Portaria aplica-se, integral e obrigatoriamente, a:

I – Discentes, inclusive pesquisadores de estágio pós-doutoral, vinculados ao PPGD;
II – Docentes com vinculação ao PPGD, estendendo-se aos visitantes;
III –Pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa associados ao PPGD;
V – Empregados técnicos e administrativos na realização, direta ou indireta, das atividades acadêmicas e administrativas do PPGD.

Art. 5º - As infrações às disposições desta Portaria, serão apuradas na forma regimental, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, produzindo efeitos imediatos e vinculantes para todas as atividades acadêmicas, científicas e institucionais, incluindo aquelas em curso na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA D AVILA LOPES
Data: 14/08/2025 18:58:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Ana Maria D'Ávila Lopes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional